

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

Jur.091.2019

Ao

SENADO FEDERAL

CPMI das Fakes News

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - subsolo

Brasília, Distrito Federal

Cep: 70.165-900

A/C Excelentíssimo Sr. Senador Presidente Angelo Coronel

Ref.: Ofício 44/2019-CPMI FAKENEWS

Ofício 517/2019/ARI-Anatel – Processo: 535000.049663/2019-76

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. ("CENTURYLINK"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.843.212/0001-41, com sede na Avenida Eid Mansur, n. 666, Parque São George, Cotia, Estado de São Paulo, a fim de atender à solicitação objeto do Ofício encaminhado, vem expor o que segue:

Por meio do Ofício nº 44/2019-CPMI FAKENEWS ("Ofício"), esta Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 11 de 2019 ("CPMI") determina, com base no artigo 58, §3º da Constituição Federal, aplicado nos termos do requerimento em referência, a transferência do sigilo telefônico e telemático do Sr. **ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n. 751.992.707-53, no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2019 até 20 de fevereiro de 2019.

Em resposta ao requerimento, a **CENTURYLINK** informa que a pessoa investigada não consta em seu banco de dados de clientes e fornecedores, restando prejudicada a requisição formalizada pelo ofício em referência.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


CETNURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Ronimar Marazo Soares, PMF
Carrier Relations Director





JUCESP PROTOCOLO
0.866.830/18-2



CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41

NIRE 35.211.851.263

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: no dia 15 de agosto de 2018, às 10:00 horas, na sede da CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. (a "Sociedade"), localizada na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, CEP 06708-070.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil, em virtude do comparecimento das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: (i) CENTURYLINK PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.357.424/0001-04, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus Diretores, Srs. Antonio Roberto Vitor Rana, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.705.802-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.786.018-60, e Durval Carvalho de Ávila Jacintho, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 13.978.047-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.897.678-44, ambos com escritório na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, CEP 06708-070, e (ii) GC IMPSAT HOLDINGS II LIMITED, sociedade existente de acordo com a leis do Reino Unido, com escritório na Cidade de Londres, Inglaterra, na 1 London Bridge, London SE1 9BG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.890.281/0001-07, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Mateus Donato Gianeti, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.365.339-5, inscrito no



ESTÓRIO DO SENADO FEDERAL
Av. do Estado de São Paulo, 1.304-505 - a Presidência
154, 054 - 054 (São Paulo) - Tel. 3045-0555 - Fax 3045-0555
AUTENTICAÇÃO PROGRÁFICA e FOTOGRAFICA
original e autêntica
S. Paulo, 26 SET 2018
15º
Canceção da Silva
ATE-AUTORIZADO
RIB, PI VERBA - R\$ 3,00



2019
26 SET 2019

CPF/MF sob o nº 278.516.858-50 e na OAB/SP sob o nº 195.417, com escritório na Alameda Santos, 1773, sala 303, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-002, nos termos do instrumento de procuração apresentado neste ato.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Roberto Vitor Rana, acima qualificado, como Presidente, e Mateus Donato Gianeti, acima qualificado, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a consolidação dos membros da administração da Sociedade.

DELIBERAÇÕES: As sócias aprovaram, por unanimidade e sem restrições de qualquer tipo, a consolidação dos administradores da Sociedade, conforme eleitos em atas em apartado, ficando registrado que a Sociedade é representada pelos seguintes administradores, todos com mandato por prazo indeterminado, a saber: (a) para o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, foi reeleito o Sr. **Marcos Malfatti**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.608.218-44; e (b) para cargo de Diretores Executivos, foram reeleitos os Srs. **Durval Carvalho de Ávila Jacintho**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 13.978.047-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.897.678-44, e **Antonio Roberto Vitor Rana**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.705.802-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.786.018-60, os três com escritório na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, CEP 06708-070. Os Diretores ao eleitos neste ato declaram, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 4062/02). O Diretor Presidente e os Diretores Executivos tomaram posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse que



silvia da Silva
AUTORIZADO
PI VERBA - R\$ 3,00

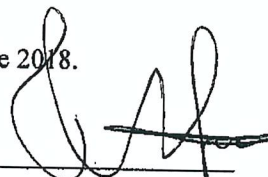


JUCESP
25 09 18

constitui o Anexo I à esta ata.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada pelas sócias e demais presentes. Na qualidade de Presidente e Secretário da Mesa, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Cotia, 15 de agosto de 2018.

x Antonio R.V. Rana x 

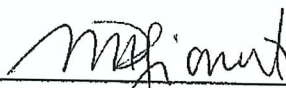
CENTURYLINK PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.

Por: Antonio Roberto Vitor Rana

Por: Durval Carvalho de Ávila Jacintho

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor


GC IMPSAT HOLDINGS II LIMITED

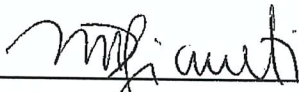
Por: Mateus Donato Gianeti

Cargo: Procurador

x Antonio R.V. Rana

Antonio Roberto Vitor Rana

Presidente da Mesa



Mateus Donato Gianeti

OAB/SP 195.417

Secretário da Mesa



11/08/2018 15:00

TERMO DE POSSE

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41

NIRE 35.211.851.263

No dia 15 de agosto de 2018, tomou posse e foi investido no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, o Sr. **Marcos Malfatti**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.608.218-44, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, com prazo de mandato indeterminado.

O Sr. **Marcos Malfatti** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretor-Presidente, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 15 de agosto de 2018.

Marcos Malfatti



2018
25 08 18

TERMO DE POSSE

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41

NIRE 35.211.851.263

No dia 15 de agosto de 2018, tomou posse e foi investido no cargo de Diretor Executivo da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, o Sr. **Durval Carvalho de Ávila Jacintho**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 13.978.047-6, inscrito no CPF/MF sob nº 058.897.678-44, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, para cumprir o prazo de mandato indeterminado.

O Sr. **Durval Carvalho de Ávila Jacintho** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretor Executivo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 15 de agosto de 2018.

Durval Carvalho de Ávila Jacintho



CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1555
Av. R. Funchal - Tel: 3045-8515/3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extralida, conforme
original apresentado, do fe.
S. Paulo,

15º

26 SET. 2019

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

ação da Silva
E AUTORIZADO
B. PJ VERBA - R\$ 3,60



23 08 18

TERMO DE POSSE

CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF No. 72.843.212/0001-41

NIRE 35.211.851.263

No dia 15 de agosto de 2018, tomou posse e foi investido no cargo de Diretor Executivo da Sociedade, face à deliberação da Reunião de Sócios realizada nesta data, o Sr. **Antonio Roberto Vitor Rana**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.705.802-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 153.786.018-60, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Av. Eid Mansur, 666, Parque São George, para cumprir o prazo de mandato indeterminado.

O Sr. **Antonio Roberto Vitor Rana** declarou, expressamente, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei 10.406/2.002), tomando assim posse como Diretor Executivo, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Contrato Social.

Cotia, 15 de agosto de 2018.

Antonio R. V. Rana
Antonio Roberto Vitor Rana



ARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
Rua do Progresso de Mato, 1855
São Paulo - SP - Tel.: 045-0519-0055/100
(São Paulo) - Tel.: 045-0519-0055/100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
cópia reprográfica extraída, conforme
original apresentado, dou fe
S. Paulo,
26 SET. 2019
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO
Seção da Silva
TE AUTORIZADO
RUB. PI VERBA - R\$ 3,60



JUCESP
20 08 19



JUCESP PROTOCOLO
0.853.273/19-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 61ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA CENTURYLINK COMUNICAÇÕES
DO BRASIL LTDA.**
CNPJ/ME Nº 72.843.212/0001-41
NIRE Nº 35.211.851.263

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- I. CENTURYLINK PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Parque São George, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.357.424/0001-04, com NIRE nº 35.215.913.590, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu Diretor Presidente, o **Sr. Marcos Malfatti**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, portador da cédula de identidade RG nº 8.914.523 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 083.608.218-44; e por seu Diretor Executivo, o **Sr. Antonio Roberto Vitor Rana**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 23.705.802-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 153.786.018-60, ambos com escritório na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, nº 666, Parque São George, CEP 06708-070; e
- II. CENTURYLINK IMPSAT HOLDINGS II LIMITED**, sociedade existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório na Cidade de Londres, Inglaterra, na 10 Fleet Place, London EC4M, inscrita no CNPJ sob nº 08.890.281/0001-07, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Mateus Donato Gianeti**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 30.365.339-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.516.858-50, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 91, sala 303, CEP 01311-000;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, 666, Térreo, Parque São George, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 72.843.212/0001-41 ("Sociedade"), com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Mello, 1065
(Fone: 3045-0119/3004-0100)
(FAX: 3045-0119/3004-0100)
Autenticado e Protocolado
original arquivado em 07/11/2019



RECIBO
20 08 19

NIRE nº 35.211.851.263, em sessão de 23.09.1993, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade e sem quaisquer restrições, aprovar o aumento de capital social da Sociedade, passando este dos atuais R\$ 137.919.216,00 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e dezesseis reais) para R\$ 161.459.016,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e dezesseis reais), mediante a emissão de 23.539.800 (vinte e três milhões, quinhentas e trinta e nove mil e oitocentas) novas quotas.
2. As quotas representativas do aumento do capital ora aprovado são, neste ato, totalmente subscritas pela sócia **CENTURYLINK IMPSAT HOLDINGS II LIMITED**, que as integraliza, em moeda corrente nacional, de acordo com o contrato de câmbio sob o nº 214231146, datado de 12 de agosto de 2019, celebrado pela Sociedade com o banco Citibank S/A. A sócia **CENTURYLINK PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.** expressamente concorda com a subscrição e integralização de todas as quotas pela sócia **CENTURYLINK IMPSAT HOLDINGS II LIMITED**, e renuncia a qualquer direito de preferência com relação ao aumento de capital.
3. Dessa forma, em virtude das deliberações tomadas acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 5ª - O capital da Sociedade é de R\$ 161.459.016,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e dezesseis reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 161.459.016,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e dezesseis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Número de quotas	Valor das quotas (R\$)	Porcentagem sobre o Capital
CenturyLink Participações e Comercial Ltda.	84.368.720	84.368.720,00	52,25%
CenturyLink Impsat Holdings II Limited	77.090.296	77.090.296,00	47,75%
Total	161.459.016	161.459.016,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

4. Em sessão de 23.09.1993, as sócias resolveram alterar o Anexo 1 do Contrato Social, a fim de atualizar o endereço da filial existente em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.843.212/0008-18 e na JUCA/DF sob o nº 53900172987, bem como consolidar a constituição



de 1 (uma) nova filial da Sociedade na cidade de Belo Horizonte/MG e 1 (uma) nova filial em Brasília/DF.

5. Em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem, de mútuo e comum acordo, proceder à consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL
DA
CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª - A Sociedade tem a denominação de **CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Avenida Eid Mansur, nº 666, Térreo, Parque São George, CEP 06708-070, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social ou da Diretoria da Sociedade.

Parágrafo Único: A Sociedade possui filiais instaladas, conforme descritas no Anexo 1 ao presente Contrato Social.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social compreende:

- (a) Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), com abrangência nacional e internacional, por meio de fibra óptica, satélite, rádio digital e/ou outras tecnologias por meios próprios e/ou de terceiros;
- (b) Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades local, longa distância nacional e internacional em todo o território brasileiro;
- (c) Locação e comércio de equipamentos de telecomunicação e TI, licenciamento e sublicenciamento de *software* e outros direitos autorais, relacionados com as atividades discriminadas nos itens subseqüentes;
- (d) Prestação de serviços de valor adicionado, que acrescente a uma rede preexistente de um serviço de telecomunicações meios e/ou recursos que criem novas utilidades específicas ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso a Internet, gestão e monitoramento



de redes próprias e/ou de terceiros, armazenamento, movimentação e recuperação de dados e informações;

(e) Prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação) nas modalidades de (i) hospedagem, gerenciamento e monitoramento de servidores, dados e aplicativos de terceiros, (ii) armazenamento e back-up de informações e (iii) segurança lógica de dados;

(f) Cessão, locação e sublocação de infraestrutura de redes para telecomunicação como fibras apagadas, dutos, subdutos, caixas de passagem, espaço em *shelters* e pontos de conexão e suas facilidades;

(g) Participação em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO III – DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

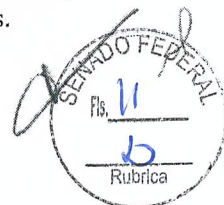
Cláusula 5ª - O capital da Sociedade é de R\$ 161.459.016,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e dezesseis reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, dividido em 161.459.016,00 (cento e sessenta e um milhões, quatrocentas e cinquenta e nove mil e dezesseis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Número de quotas	Valor das quotas (R\$)	Porcentagem sobre o Capital
CenturyLink Participações e Comercial Ltda.	84.368.720	84.368.720,00	52,25%
CenturyLink Impsat Holdings II Limited	77.090.296	77.090.296,00	47,75%
Total	161.459.016	161.459.016,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª - A administração e gerência da Sociedade incumbem aos quotistas, que poderão delegar seus poderes para até 7 (sete) administradores, residentes e domiciliados no Brasil, os quais terão as denominações de Diretor Presidente, Diretores Executivos e Diretores.



Parágrafo Único – A remuneração dos administradores será feita mensalmente a título de “pró-labore”, cujo valor deverá ser estabelecido e pago com observância das disposições legais e contratuais aplicáveis à espécie.

Cláusula 7ª - Caberá aos administradores a administração geral da Sociedade e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da mesma. Os administradores terão poderes, entre outros, para:

- (a) assegurar o cumprimento da lei e deste contrato social e implementar as decisões tomadas nas reuniões de quotistas;
- (b) administrar, gerenciar e dirigir os negócios da Sociedade, bem como comprar, vender, permutar, onerar ou de outra forma adquirir bens da Sociedade, estabelecendo seus preços, termos e condições;
- (c) assinar quaisquer documentos, inclusive aqueles que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, instrumentos cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- (d) elaborar regulamentos internos, normas e outras diretrizes semelhantes, relativas à administração da Sociedade;
- (e) delegar as diversas atribuições e funções entre os empregados da Sociedade; e
- (f) constituir procuradores em nome da Sociedade.

Parágrafo Único – Qualquer um dos Diretores, em conjunto ou isoladamente, terá competência para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como perante autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Cláusula 8ª - Todos os atos e documentos que importem em assunção de responsabilidade ou obrigação pela ou da Sociedade, tais como outorgas de procuração, quaisquer tipos de contratos, escrituras, notas promissórias, letras de câmbio, instrumentos de dívida em geral, inclusive contratação de empréstimos e outros documentos não especificados no presente Contrato Social serão obrigatoriamente assinados:

- (a) pelo Diretor Presidente, em conjunto ou isoladamente; ou
- (b) por um Diretor Executivo, em conjunto com o Diretor Presidente, outro Diretor Executivo ou um Diretor;



(c) por um Diretor, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor.

§1º - Nas operações, contratos, documentos ou atos bancários, a Sociedade deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) representantes agindo em conjunto. Dessa forma, nesses casos ela poderá ser representada: pelo Diretor Presidente, agindo em conjunto com um Diretor Executivo, um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor Executivo, agindo em conjunto com outro Diretor Executivo, com um Diretor ou um procurador; ou por um Diretor, agindo em conjunto com outro Diretor ou um procurador; ou, ainda, por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, sendo que, no caso de representação por procuradores, em qualquer circunstância, aplicar-se-ão os limites estabelecidos no parágrafo segundo abaixo.

§2º - Admitir-se-á, também, a representação da Sociedade por procuradores apenas nas seguintes hipóteses:

(a) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores não excedam R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a Sociedade poderá ser representada mediante a assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto, ou por um procurador, agindo em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor;

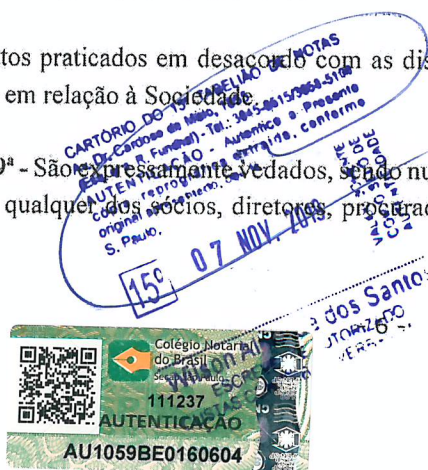
(b) em obrigações ou responsabilidades da Sociedade, cujos valores sejam superiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e inferiores a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) a Sociedade poderá ser representada por um procurador, com poderes específicos, em conjunto com o Diretor Presidente, um Diretor Executivo ou um Diretor; e

(c) exclusivamente para a celebração de documentos no exterior, por dois procuradores nomeados pelo Diretor Presidente ou por dois Diretores Executivos, com poderes específicos para cada ato, agindo sempre em conjunto e desde que referidos procuradores sejam empregados, agentes ou administradores de empresas controladas, direta ou indiretamente, pelo Grupo CenturyLink, sem qualquer limite de valor para as obrigações ou responsabilidades a serem assumidas pela Sociedade em referidos documentos.

§3º - Nos casos de simples rotina, tais como assinatura de requerimento, guias, correspondências, endosso de cheques nominativos exclusivamente para crédito em conta corrente bancária da Sociedade, estes poderão ser representados por um diretor ou um procurador nomeado para tal finalidade.

§4º - Os atos praticados em desacordo com as disposições aqui estabelecidas serão nulos e sem efeito em relação à Sociedade.

Cláusula 9ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores, procuradores ou funcionários que a envolvam em



obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único - A proibição contida nesta cláusula não se aplicará na concessão de garantias pela Sociedade a terceiros em favor de empresas do grupo de companhias a que pertence a Sociedade.

CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 10ª - O sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula 11ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Cláusula 12ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, distribuindo lucros intermediários então existentes.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO

Cláusula 13ª - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios deverão nomear entre si um liquidante com poderes necessários para liquidar a Sociedade o qual procederá de acordo com as leis em vigor.

Parágrafo Único - Depois de pagos todos os credores, satisfeitas todas as obrigações e após a realização de todos os ativos o patrimônio líquido que remanescer será distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no capital da Sociedade.

Cláusula 14ª - A dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata, retirada, insolvência ou exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes de comum acordo, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio dissolvido, liquidado, extinto, falido, concordatário, retirante, insolvente ou excluído serão calculados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade e serão pagos a ele ou sucessores legais no prazo de até 6 meses contados do evento, numa única parcela, atualizada monetariamente até a data do seu efetivo pagamento com base na variação do Índice Geral de



DUCESP
20 08 19

Preços de Mercado – IGP-M, divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier legalmente a substituí-lo.

CAPÍTULO IX – ALTERAÇÃO

Cláusula 15ª - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, por deliberação de três quartos dos quotistas.

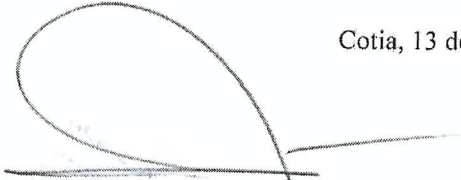
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

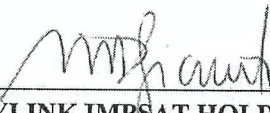
Cláusula 17ª - O presente Contrato Social terá regência supletiva da sociedade limitada pela lei das sociedades anônimas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

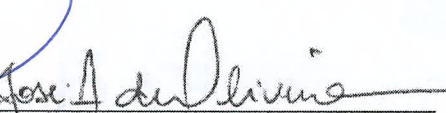
Cotia, 13 de agosto de 2019.

 - Antonio R. V. Rana

CENTURYLINK PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.
Marcos Malfatti e Antonio Roberto Vitor Rana


CENTURYLINK IMPSAT HOLDINGS II LIMITED
p. Mateus Donato Gianeti

Testemunhas:

 
Nome: MARCOS MALFATTI Nome: JOSE A. DE OLIVEIRA
RG: 19.763.996 RG: 21751064-4 SSP/SP
CPF: 032.172.225-06 CPF: 177085478-90



61ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CENTURYLINK
COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

ANEXO I

FILIAIS DA CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

	FILIAIS	NIRE	CNPJ
1	Av. Pedro II, 329, São Cristovão, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.941-070.	33.900.353.144	72.843.212/0002-22
2	Rua do Semeador, 354, Cid. Industrial, Curitiba, PR, CEP: 81.270-050.	41.900.615.951	72.843.212/0005-75
3	Av. Eid Mansur, 666, 1º Andar, Pq. São George, Cotia, SP, CEP: 06.708-070.	35.902.211.306	72.843.212/0006-56
4	SBN Quadra 01 Bloco B Salas 303 e 304, S/N, Edifício Confederação Nacional do Comércio, Asa Norte, Brasília, DF, CEP: 70041-902.	53900172987	72.843.212/0008-18
5	Av. Higienópolis, 210, 7º Andar, Sala 702, Centro, Londrina, PR, CEP: 86.080-080.	41.900.660.604	72.843.212/0009-07
6	Av. Carlos Gomes, 141, Conjunto 902, Auxiliadora, Porto Alegre, RS, CEP: 90.480-003.	43.900.801.005	72.843.212/0011-13
7	Av. Brasil, 1438 - Salas 601 a 605, Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.140-003.	31.901.315.261	72.843.212/0012-02
8	Rua Odila Maria Rocha Brito, 527, conjunto 73, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-110.	35.902.361.081	72.843.212/0013-85
9	Rua Passadena, 104, Cond. San José, Pq. Industriais San José, Cotia, SP, CEP: 06.715-864.	35.902.395.164	72.843.212/0014-66



DUPLICATA
20 08 19

10	Avenida Tancredo Neves, 1632, Condomínio Salvador Trade Center, Torre Norte, Sala 1308, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-020	29.900.901.947	72.843.212/0017-09
11	Estrada dos Bandeirantes, 12178, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.783-112.	33.900.966.987	72.843.212/0018-90
12	Av. Moisés D'Oliveira, 100, Vila Imirim, Praia Grande, SP, CEP: 11.709-000.	35.903.452.684	72.843.212/0019-70
13	Av. Dioguinho, 2950, Praia do Futuro, Fortaleza, CE, CEP: 60.181-770.	23.900.404.123	72.843.212/0020-04
14	Al Vicente Pizon, 51, 4º andar, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04.547-130.	35.904.403.857	72.843.212/0021-95
15	Rua General Joaquim Inacio, 830, Sala 1802, Paissandu, Recife, PE, CEP: 50.070-495.	26.900.632.153	72.843.212/0022-76
16	Av. Santos Dumont, 935, Sala LEVEL3, Santo Antônio, Joinville, SC, CEP: 89.218-105.	42.901.020.154	72.843.212/0023-57
17	Rua Quinze de Novembro, 1861, Vila Municipal, Jundiaí, SP, CEP: 13.201-305.	35.905.106.392	72.843.212/0024-38
18	Rua Eloi de Lemos França, 113, Sala 105, Gruta de Lourdes, Maceió, AL, CEP: 57.052-880.	27.900.369.283	72.843.212/0025-19
19	Rua São Judas Tadeu, 378, Sala 102, Pereira Lobo, Aracaju, SE, CEP: 49.050-710.	28.900.159.123	72.843.212/0026-08
20	Rua Professor Almeida Cousin, 125, Sala 719 VG, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29.050-565.	32.900.527.982	72.843.212/0027-80
21	Rodovia BR 465, S/N, Quadra 003 Lote 005, Container de Telecomunicações, Fazenda Santa Helena, RJ, CEP: 23.895-000.	33.901.455.781	72.843.212/0028-61

CARTÓRIO DO 15º TABELA DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Azevedo, 1855
Faz. de R. Funari, Tel. 3345-0015/3345-4700
AUTENTICAÇÃO - Autenticado e Informado
cópia reprográfica autenticada
original apresentado, seu id.
S. Paulo.
15º 07 NOV 2019
RUA ALMEIDA DOS SANTOS
AUTORIZADO
PI VEREA - R\$ 3,50



Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the text 'SENADO FEDERAL', 'Fls. 17', and 'Rubrica'.

35	Rua Conceição, 233, Salas 2112 e 2113, Centro, Campinas, SP, CEP 13010-050	35.905.706.217	72.843.212/0042-10
36	Área Rural, S/N, Área Rural de Uruguaiana, Uruguaiana, RS, CEP 97514-899	43.901.977.646	72.843.212/0043-09
37	Rua Miguel Belleza, 665, Cidade Nova, Uruguaiana, RS, CEP 97511-530	43.901.977.662	72.843.212/0045-62
38	Rua Almedorina Oliveira, 66, Centenário, Alegrete, RS, CEP 97546-030	43.901.977.654	72.843.212/0044-81
39	SAAN Quadra 1 NM 840, S/N, Zona Industrial, Brasília, DF, CEP 70632-100	53.900.398.152	72.843.212/0046-43
40	Rua São Paulo, 2013, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30170-135	31.902.703.281	72.843.212/0047-24

Cotia, 13 de agosto de 2019.

CENTURYLINK PARTICIPAÇÕES E COMERCIAL LTDA.
Marcos Malfatti e Antonio Roberto Vitor Rana

CENTURYLINK IMPSAT HOLDINGS II LIMITED
p. Mateus Donato Gianeti

Testemunhas:

Nome: Mateus Donato Gianeti
RG: 19.703.972
CPF: 092.172.172

Nome: Jose Alexandre de Oliveira
RG: 217510644 SSP/SP
CPF: 177085478-90



Notário Público
Mateus Donato Gianeti
O7 NOV. 2019



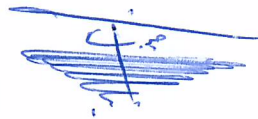
Ilmo Sr. Marcelo Assife
Seando Federal

Assunto: Ofício 44/2019 – CPMI FAKENEWS

A **BLUE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, CNPJ 18.996.247/0001-75, por seu representante legal infra-assinado, em resposta ao Ofício 44/2019 vem através deste informar que o Sr. Alexandre Frota de Andrade não é assinante da Operadora.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



BLUE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA



Mintz Advogados

Associados

São Paulo, 10 de Dezembro de 2019.

A CPMI – FAKE NEWS

Ref.: Transferência de sigilo telefônico – ofício 44/2019

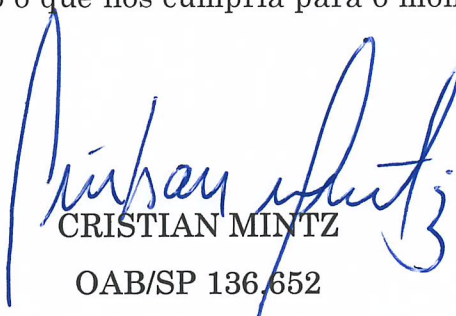
Resposta ao Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL

Processo: 53500.049663/2019-76

Na qualidade de advogados da empresa DIALDATA Telecomunicações Ltda., em resposta ao ofício circular encaminhado por Vossa Senhoria a fim de obter informações de ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE – CPF: 751.992.707-53, temos a informar que o investigado não é clientes da empresa DIADATA Telecomunicações Ltda.

Nesta senda, não será possível a disponibilização dos dados cadastrais requeridos.

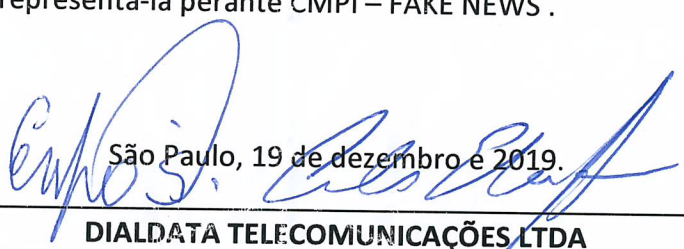
Sendo o que nos cumpria para o momento, atenciosamente subscrevemos.


CRISTIAN MINTZ
OAB/SP 136.652



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **DIALDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sociedade com sede na Av. Ipanema, nº 165 - 18º andar Barueri - SP, CEP 06472-002, neste ato, representada pelo seus diretores, os Srs. José Marques, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 8.498.242-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.440.978-80; e Eldes José Dias, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 7.615.656-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 692.959.568-34, nomeia e constitui seus procuradores **CRISTIAN MINTZ** e **KARINA FERREIRA DA SILVA**, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob nºs 136.652 e 205.300, ambos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2503 – Cj. 24, conferindo-lhes todos os poderes da cláusula “ad judicium et extra”, podendo representar os Outorgantes perante quaisquer Juízes, Instâncias, Tribunais, Agências ou Órgãos da Administração Pública, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias bem como dos processos administrativos, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-as, conferindo-lhes ainda, poderes específicos para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, acordos e declarações, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer poderes, dando por tudo bom, firme e valioso, tomando enfim, todas as providências que se fizerem necessárias para o cabal cumprimento do mandato outorgado, especialmente para representá-la perante CMPI – FAKE NEWS.


São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

DIALDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Carta 100/2019 – JURÍDICO

Natal/RN, 11 de dezembro de 2019

Ao Exmo. Senhor

ANGELO CORONEL

Presidente de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPMI FAKENEWS

Praça dos Três Poderes (Senado Federal), Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo.
CEP: 70165-900, (A/C Sr. Marcelo Assaife ou Sra. Lenita Cunha).

Brasília/DF

Ref.: Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL e Ofício nº 44/2019 – CPMI FAKENEWS

Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico (CPMI das Fake News)

Processo nº 53500.049663/2019-76

Excelentíssimo Senhor Presidente,

em atenção ao Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL, datado de 04 de dezembro de 2019 e recebido por esta Prestadora em 10 de dezembro de 2019, o qual faz referência ao pedido de transferência de sigilo telefônico, formulado por meio do Ofício nº 44/2019 – CPMI FAKENEWS, a **CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CABO TELECOM)**, sociedade limitada com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1916, Candelária, CEP 59.064-520, inscrita no CNPJ sob nº 02.952.192/0001-61, vem, por intermédio da presente, noticiar que não consta na base de clientes desta Prestadora o Sr. Alexandre Frota de Andrade (CPF: 751.992.707-53) como assinante/usuário dos serviços de telecomunicações ofertados.

Sem mais para o momento, a **CABO TELECOM** aproveita a oportunidade para se colocar à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, caso seja necessário.

Respeitosamente,



RAYAN OLIVEIRA FERNANDES

Assessor Jurídico

OAB/RN – 15.143

CE n. 081/19-PJU

Londrina, 13 de dezembro de 2019.

Ilustríssimo Senador Senhor Angelo Coronel
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPMI FAKENEWS
Senado Federal
Brasília - DF.

Ref.: Ofício n. 44/2019 - CPMI FAKENEWS - Quebra de Sigilo Telefônico

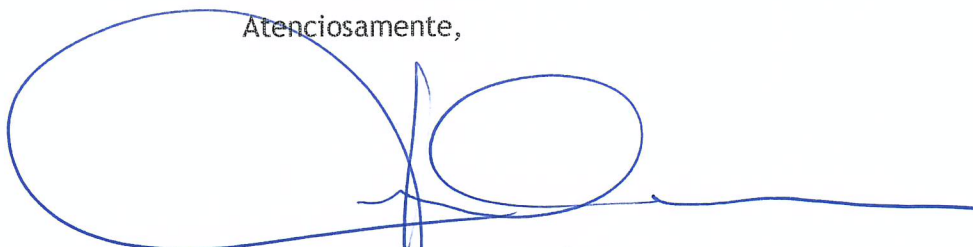
Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício supra, encaminhado através do Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL, temos a informar que a pessoa abaixo, nunca constou da base de clientes desta Sercomtel S.A. - Telecomunicações, o que nos impede de atender ao presente requerimento.

- ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, CPF sob nº 751.992.707-53

Sendo o que nos apresenta para o momento, apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Lilian Maria Corbalan Simões Cassis
Interceptação Judicial e Quebra de Sigilo

Brasília, 17 de dezembro de 2019

Ao
Senhor Marcelo Assaife
CPMI das Fake News do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo II Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo
Brasília - DF

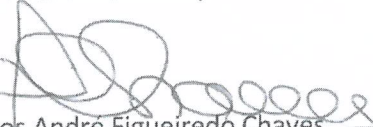
Ref: **Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL**
Ofício nº 44/2019 – CPMI FAKE NEWS
Transferência de Sigilo Telefônico (CPMI das Fake News)

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício acima mencionado, a Networld Telecomunicações do Brasil, CNPJ 00.545.482/0001-65, vem informar que não consta registro em nossos cadastros do investigado conforme ofício e abaixo relacionado, como segue:

- Alexandre Frota de Andrade – CPF 751.992.707-53

Atenciosamente,


Marcos André Figueiredo Chaves
Diretor Comercial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RELATOR DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
“CPMI DAS FAKE NEWS”.**

Ref. Ofício nº 44/2019 – CPMI FAKENEWX

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL, a **WIRELESS COMM SERVICES LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 09.520.219/0001-96, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar que **não possui na sua base de clientes** o Senhor Alexandre Frota de Andrade – CPF 751.992.707-53.

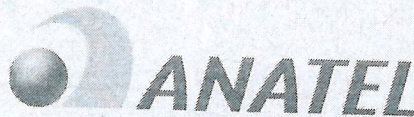
Desta forma, a solicitação de transferência de sigilo telefônico resta prejudicada em razão da impossibilidade de fornecer as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e nos despedimos com protestos de distinta consideração.

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

Wireless Comm Services Ltda





Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-2023 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049663/2019-76

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do

SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL

A(o) Representante Legal da

WIRELESS COMM SERVICES LTDA

Av. 136, nº 797 - Quadra F-44 Lote 36E Cond New York Square Sala 305 B, Setor Sul

CEP: 74093-250 - Goiânia/GO

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico (CPMI das Fake News).**

Referência Anatel: Processo nº 53500.049663/2019-76.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia do Ofício nº 44/2019 - CPMI FAKENEWS, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 11 de 2019 (CPMI das Fake News), destinada a investigar "os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio".

2. As informações requeridas no ofício referenciado devem ser **enviadas diretamente à CPMI das Fake News** para o endereço Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF (A/C Sr. Marcelo Assaife ou Sra. Lenita Cunha), na forma estabelecida.

3. Quaisquer questionamentos acerca do cumprimento da referida requisição podem ser efetuados diretamente à CPMI das Fake News pelos e-mails lenitacs@senado.leg.br; assaife@senado.leg.br ou pelo telefone (61) 3303-3490.

Anexos: I - Ofício nº 44/2019-CPMI FAKENEWS (SEI nº 4918692).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Martins D Albuquerque**, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, em 04/12/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em





<http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4984520 e o código CRC AC37611F.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049663/2019-76

SEI nº 4984520





RECEBEMOS

A 20/11/19

Joaquim Cabral

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 24/2019 – CPMI FAKENEWS

Brasília, de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

Leonardo Euler de Moraes

Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico**

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 011 de 2019 (CPMI das Fake News) e em decorrência de assinatura de termo de autorização de transferência de sigilo de dados de comunicações telefônicas, em anexo, requirito a V. Sa. a **transferência do sigilo telefônico de Alexandre Frota de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53 no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2019 e 20 de fevereiro de 2019.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requirito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações por intermédio dos seguintes dados: CPF/CNPJ e nomes dos assinantes das linhas realizadoras e receptoras das chamadas; números de origem e destino das linhas realizadoras e receptoras das chamadas, incluindo códigos de área (DDD e DDI); data, hora e duração das chamadas; data de ativação e desativação das linhas; município, UF e país onde a chamada foi efetuada e recebida.

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo – CEP 70.165-900 – Brasília/DF

Contato com Marcelo Assaife ou Lenita Cunha – telefone (61) 3303-3490 – e-mail: lenitacs@senado.leg.br / assaife@senado.leg.br





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Prazo: 10 dias úteis

Ressalto que o Sistema de Investigação de registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL ainda se encontra em fase de implementação no Senado Federal, e, até a sua plena operacionalização, solicita-se que os dados sejam enviados conforme os parágrafos supracitados.

Atenciosamente,

Senador Angelo Coronel
Presidente



**Termo de Autorização de Transferência de Sigilo de Dados de
Comunicações Telefônicas à CPMI das Fake News (RQN 11/2019) referentes
a ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE**

Por meio do presente termo, ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53 Deputado Federal, com domicílio profissional no Gabinete 216, Anexo IV, Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, AUTORIZA, em caráter irrevogável e irretratável, que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 11/2019, denominada CPMI das Fake News, tenha acesso à integralidade de seu sigilo de dados de comunicações telefônicas, nos termos do art. 5º, XII c/c art. 58, §3º, da Constituição Federal, sendo que tal transferência de sigilo fará referência exclusivamente ao período compreendido entre 19/02/2019 e 20/02/2019.

Brasília, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE

Recebido:
05/11/2019, an 1256
Marcelo Assaife Lopes
Mat: 267895

COMITE DE OUBRA

Marcelo Assaife Lopes
Técnico Legislativo
Mat. 267895



**ILUSTRÍSSIMO SR. DANIEL MARTINS D ALBUQUERQUE, CHEFE DA ASSESSORIA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**

Ref.: Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL
Assunto: Transferência de Sigilo Telefônico (CPMI das Fakes News)
Processo: n.º 53500.049663/2019-76

VMNO COMUNICAÇÕES DO BRASIL S/A., sociedade anônima, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1666, 4º andar, conj. 41, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.481.715/0001-55 (“Companhia”), por meio de seu representante legal, vem respeitosamente, responder ao ofício n.º 629/2019/COUN/SCO-ANATEL (“Ofício”), nos termos em que se segue:

Informamos que não há em nossa base de clientes, sejam ativos ou inativos, registros em nome do Sr. Alexandre Frota de Andrade, CPF n.º 751.992.707-53

Sendo o que havia a informar, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, apresentando, desde já, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VMNO COMUNICAÇÕES DO BRASIL S.A.
Gerson Alberge Rolim – Diretor



São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

À Senado Federal – CPMI das Fake News

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Subsolo, Sala 15
Cep: 70165-900
Brasília – DF

A/C: Sr Marcelo Assaifre ou Sra Lenita Cunha

Ref.: Ofícios 44/2019 CPMI FAKENEWS (SEI nº 4918692)

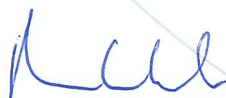
VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.012.825/0001-02, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre João Manoel, 923, térreo, Cerqueira César, CEP 01411-001, vem através da presente, informar a V.Sas que as pessoas físicas citadas nos referidos ofícios não são, e nunca foram clientes desta operadora e, portanto não há em nossos registros qualquer informação a ser prestada para esta ilustre comissão.

Pessoa para contato:

Francisco Neto – (11) 3067-2801 – fneto@voitel.com.br

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente


VOITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

06.012.825/0001-02

**VOITEL
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Rua Padre João Manuel, 923 - Térreo
Cerqueira Cesar - CEP: 01411-901

SÃO PAULO - SP





DRG-0074/2019

Uberlândia (MG), 11 de dezembro de 2019

SENADO FEDERAL
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria das Comissões

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 / Brasília-DF

Assunto: Resposta ao ofício 44//2019-CPMI FAKENEWS
Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL

ALGAR TELECOM S.A., Concessionária de Serviços Públicos de Telecomunicações, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, inscrita no CNPJ sob n.º 71.208.516/0001-74, neste ato por seu representante que abaixo assina, vem respeitosamente à presença desta Comissão Parlamentar de Inquérito, informar para os devidos fins, que **não existe nenhum CADASTRO/SERVIÇO nesta operadora de telefonia, em nome das pessoa (Requerida no ofício) abaixo listada.**

- ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE - CPF 751.992.707-53

Sendo só o que nos cumpria informar para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Marcos Soel Ferreira
Algar Telecom S.A / Jurídico
Serviços Reservados



Aos Srs. Marcelo Assaife e Lenita Cunha
CPMI DAS FAKE NEWS

Senado Federal – Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo, CEP 70160-900, Brasília – DF.

Ref.: Resposta ao Ofício nº
517/2019/ARI-ANATEL referente ao
Ofício n.º 44/2019 – CPMI FAKE NEWS.

TVN NACIONAL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Elso Previtale, n.º 900, sala 12, Jardim Alto da Colina, CEP 13272-300, Valinhos/SP, inscrita no CNPJ n.º 07.335.723/0001-90, vem, respeitosamente, perante V.S.ª, por seu procurador legal signatário, em atenção ao ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL, referente ao Ofício n.º 44/2019 – CPMI FAKE NEWS, manifestar o que segue:

Primeiramente, cumpre informar que a operadora designa o funcionário RAPHAEL PAVÃO DAMO, fone: (11) 96644-0980, e-mail de contato: raphaelpavao@tipbrasil.com.br, para que sejam feitos contatos junto a CPMI DAS FAKE NEWS.

De modo a instruir o requerido no Ofício n.º 517/2019/ARI-ANATEL, informamos que Alexandre Frota de Andrade, inscrito no CPF n.º 751.992.707-53, **não possui cadastro** nesta operadora relativo ao período compreendido entre 14/02/2019 e 20/02/2019.

Nesse sentido, inviável as transferências do sigilo telefônico e telemático, nos períodos solicitados.

Sendo o que havia para o presente momento.

Valinhos/SP, 16 de Dezembro de 2019.


TVN NACIONAL TELECOM LTDA.
Miguel Marques Vieira
Procurador



RV ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TVN NACIONAL TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Ferreira, nº 805, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **José Augusto Diniz de Aguiar Dantas Neto**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 532.257.595-20 e portador da CI-RG nº 8547521, expedida pela SSP/SE.

OUTORGADOS: MIGUEL MARQUES VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, do Estado do Rio Grande do Sul (OAB/RS), sob o nº 58.249, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.766.790-91; com endereço profissional na Rua Joaquim Nabuco, nº 1.685, sala nº 13, CEP 93.310-002, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo presente Instrumento a OUTORGANTE nomeia e constitui seu procurador, o OUTORGADO, ao qual concede poderes para o foro em geral contidos na cláusula *ad judicium et extra*, bem como poderes específicos para confessar, desistir, transigir, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos e subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, também perante qualquer órgão, agência, repartição pública ou autarquia federal, estadual ou municipal, independentemente da ordem de nomeação, bem como poderes específicos para pedidos e/ou requerimentos de arquivamentos perante as Juntas Comerciais de todo o território nacional, praticando, enfim, todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste mandato.

Canoas, 30 de agosto de 2012.

TVN NACIONAL TELECOM LTDA.

1º Ofício de Notas

José Augusto Diniz de Aguiar Dantas Neto
Administrador
CPF/MF sob nº 532.257.595-20

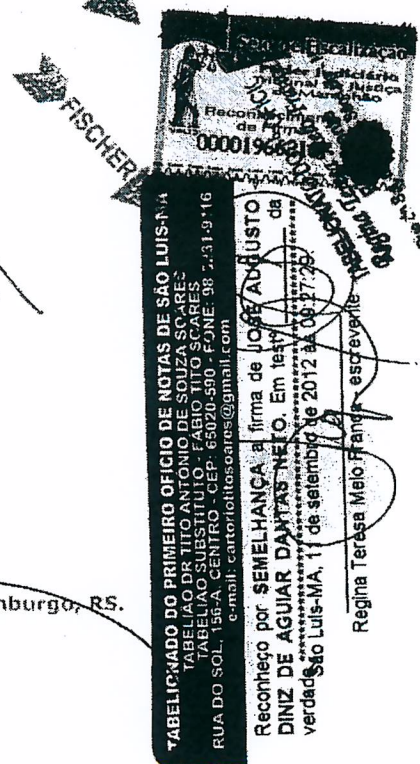
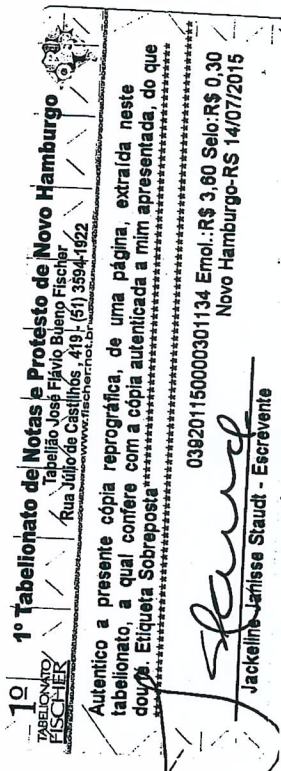
Rua Joaquim Nabuco, nº 1.685, sala nº 13 - Novo Hamburgo, RS.
CEP: 93.310-002 - Fone: (51) 3065-3380
www.rvadogados.com

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Novo Hamburgo
Tabelião José Flávio Bueno Fischer
Rua Júlio de Castilhos, 419 - (51) 3594-1922
www.fischer.not.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé. Etiqueta Sobreposta

039201130000585554 Emol.: R\$ 3,10 Selo: R\$ 0,30
Novo Hamburgo-RS 14/07/2015

Isis Dresch Dammer - Escrevente



São Paulo, 11 de dezembro de 2019

À

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DAS FAKE NEWS
(CPMI das Fake News)

Senado Federal – Praça dos Três Poderes, Anexo II,
Ala Alexandre Costa, sala 15 – Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF
A/C Sr. Marcelo Assaife, ou Sra. Lenita Cunha

Ofício nº 44/2019-CPMI FAKENEWS (SEI nº 4918692)

Processo nº 53500.049663/2019-76

Ref: Transferência de Sigilo Telefônico (CPMI das Fake News)

CONCOURSE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.792.959/0001-00, com sede na Av. Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200, Ed. Quebec, 5º andar, conjunto 510, São Paulo/SP, CEP 05693-000 (“**Boingo**”) vem, pela presente, responder ao Ofício supra referido, nos termos que se seguem.

Foi requisitada pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 11 de 2019 (CPMI das Fake News) à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL por meio do Ofício nº 44/2019 (SEI nº 4918692) (“Ofício CPMI das Fake News”) a transferência de sigilo telefônico de Alexandre Frota de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53, em relação ao período compreendido entre 14 de fevereiro de 2019 e 20 de fevereiro de 2019 mediante a remessa, dentro do prazo de 10 dias úteis, de preferência em meio magnético ou digital, para auxílio da investigação, de informações e documentos necessários (i) que discriminem as ligações recebidas e originadas, com a identificação dos interlocutores, seus respectivos dados pessoais e dados das chamadas identificadas; e (ii) cópia da ficha cadastral do usuário da linha telefônica alvo da transferência do sigilo.

A ANATEL, por sua vez, encaminhou referida solicitação por meio do Ofício nº 517/2019/ARI- ANATEL, para cumprimento pela Boingo, o que ora se pretende conforme esclarecimentos abaixo tecidos.

Esclareça-se que a Boingo atua no Brasil com o fornecimento de Wi-Fi, possuindo mais de um milhão de hotspots em aeroportos, hotéis e centros de convenções, cafés, pousadas, lojas e outros locais em todo o mundo, não prestando, por sua vez, o serviço de telefonia fixa comutada (STFC), o serviço móvel pessoal (SMP) ou o serviço móvel especializado (SME). Desta forma, não caracterizando-se como Operadora de Telefonia, não possui, por consequência, qualquer assinante deste tipo de serviço em sua base de clientes, incluindo sem limitação, o Sr. Alexandre Frota de Andrade, com quem, portanto, não apresenta qualquer vínculo ou relação jurídica.

Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200 – Ed. Quebec – CJ 509/10 • São Paulo, SP 05693-0000

tel +55 11 2592-2088 • www.boingo.com





Neste sentido, por não figurar a Boingo como prestadora de serviços de telefonia, esta empresa mostra-se impossibilitada de prestar o auxílio solicitado por V. Sa, não detendo em sua base de dados quaisquer das informações requeridas.

Sendo o que cabia para o momento, permanecemos inteiramente à disposição para sanar eventuais dúvidas sobre o assunto em tela.

CONCORSE TELECOMUNICAÇÕES
BRASIL LTDA.

p. Marcos Ferraz Romero
Diretor

Avenida Major Sylvio de Magalhães Padilha, 5200 – Ed. Quebec – CJ 509/10 • São Paulo, SP 05693-0000

tel +55 11 2592-2088 • www.boingo.com



HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

São Paulo, 11 de dezembro de 2019.

À

CPMI das Fake News - Transferência de Sigilo Telefônico

Senado Federal

Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

Brasília –DF

CEP 70165-900

Att. Exmo. Sr. Senador Angelo Coronel

C.C. (para ciência): Anatel – Sr. Daniel Martins D. Albuquerque – Chefe da Assessoria de Relações Institucionais.

Ref. OFÍCIO 44/2019-CPMI DAS FAKE NEWS.

HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.446.842/0001-46, com sede a Av. Brigadeiro Faria Lima, 1478, conjunto 509, Jd. Paulistano, São Paulo, SP. CEP 01451-001, vem respeitosa e tempestivamente a presença de Vossa Excelência em resposta ao ofício 44/2019 - CPMI das Fake News, informar que a pessoa física citada no ofício em epígrafe não é e nunca foi cliente da HIT Telecomunicações LTDA.

Caso haja a necessidade de contato direto com a HIT Telecomunicações, tal poderá ser realizado através do Sr. Felipe Ribeiro, cujos dados de contato são: felipe.ribeiro@hittelco.com, telefone (11) 3811-8400, ramal 3403.

Atenciosamente,



HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Plínio F. Vitorelli – Country Manager





CONFIDENCIAL

Santo André, 6 de Dezembro de 2019.

EXMO(A) SR(A) DR(A) SENADOR(A)
ANGELO CORONEL
SENADO FEDERAL
BRASILIA/DF

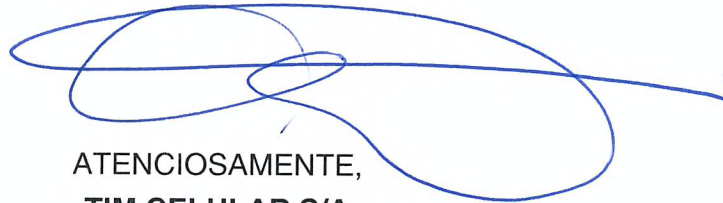
C.T. nº 634213/2019/GRAOP

Ref.: Ofício Extrajudicial: 44/2019
Ofício Extrajudicial: 517/2019/ARI-ANATEL
Data do Documento: 04/12/2019
Processo: 53500.049663/2019-76

EXMO(A) SR(A) DR(A)

Em atenção à referência em epígrafe, e em cumprimento às determinações judiciais contidas naquele documento, informamos que não foram encontradas em nossos sistemas linhas telefônicas ativas para o titular do CPF declinado no período de 14 à 20/02/2019, conforme pesquisa anexa.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.



ATENCIOSAMENTE,
TIM CELULAR S/A





Número Solicitação: 690083
Número Protocolo: 634213/2019
Número Processo: 53500.049663/2019-76

CONFIDENCIAL

Relatório de Cadastro por (CPF): 75199270753
Período de Pesquisa: 14/02/2019 00:00:00 até 20/02/2019 23:59:59 (Horário de Brasília)

EVENTOS DE PORTABILIDADE
Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

DADOS CADASTRAIS
Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

DADOS DE HABILITAÇÃO
Não foram encontrados registros referentes à informação solicitada.

TIM Brasil
Caixa Postal 91 - CEP 09015 970
São Paulo - SP
F 55 11 4251-6633
R 55 11 2113-6634 Fax



São Paulo, 13 de Dezembro de 2019.

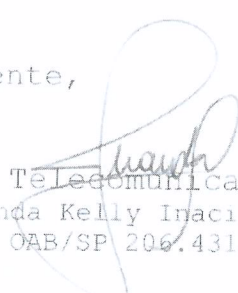
A
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
A/C SR. MARCELO ASSAIFE OU SRA. LENITA CUNHA
CPMI DAS FAKE NEWS
SENADO FEDERAL
Praça dos Três Poderes, Anexo II
Ala Alexandre Costa - Sala 15
Subsolo - CEP 70165-900
Brasília-DF

Ref.: Processo nº 53500.049663/2019-76
Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL

Em resposta ao ofício epigrafado, informamos que **não consta em nossa base de dados** como usuário/cliente a pessoa de nome Alexandre Frota de Andrade, inscrito no CPF nº 751.992.707-53, razão pela qual não foi possível o envio das informações e documentos solicitados.

Ao ensejo, apresentamos protesto de elevada estima e consideração, permanecendo sempre à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Ultranet Telecomunicações Ltda
p.p. Fernanda Kelly Inacio Halliwell
OAB/SP 206.431



Marcelo Assaife Lopes

De: Interceptação Legal <interceptacao@surfgroup.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de dezembro de 2019 15:54
Para: Marcelo Assaife Lopes
Assunto: Ofício n. 517/2019/ARI/-ANATEL - (confidencial)

Prioridade: Alta

Caros,

Em resposta ao ofício ora encaminhado, a Surf Telecom informa que não possui terminais atrelados ao CPF requerido, razão pela qual não há que falar em transferência de sigilo telefônico.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Interceptação Legal | Surf Telecom/ EUTV
+55-11-3755-0155

SURF | GROUP



Recife, 10 de Dezembro de 2019

À
ANATEL
Superintendência de Controle de Obrigações
Ref. : 629/2019/COUN/SCO-ANATEL
Att.: Sr. Carlos M Baigorri

Prezado Senhor,

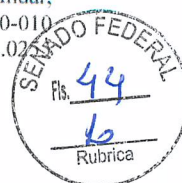
Com relação ao ofício acima citado, informamos que não compartilhamos imóveis ou torres nem adquirimos bem imóvel das empresas licitadas no ofício.

Atenciosamente,


Antônio Alves de Araujo Neto

03.304.610/0001-77
RadioNET LTDA
Av. Gov. Agamenon Magalhães, N° 2375
2 Andar - Santo Amaro CEP:50100-010
RECIFE-PE

RadioNET Ltda.
CNPJ: 03.304.610/0001-77
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2375, 2 Andar,
Santo Amaro Recife-PE CEP 50100-010
Fone: 81-3412.0222



Marcelo Assaife Lopes

De: Maicon Vinicius Nunes <maicon.nunes@tri.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 15:21
Para: Lenita Cunha e Silva; Marcelo Assaife Lopes
Cc: Leonardo Correa Pereira | MZ Advocacia
Assunto: Ofício 517/2019 ANATEL - Transferência de Sigilo Telefônico

Boa tarde,

Em retorno à solicitação de transferência de sigilo telefônico para a CPMI das Fake News conforme ofício 517/2019/ARI-ANATEL, processo 53500.049663/2019-76, informo que Alexandre Frota de Andrade, inscrito no CPF sob o número 751.992.707-53, não é, e nunca foi, assinante dos serviços de telefonia oferecidos por esta prestadora, Tri Telecom Ltda.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

Maicon Vinicius Nunes
Engenharia | Gerente de Redes
TRI TELECOM

+55 51 33003304
+55 51 33003300

www.tri.com.br



AO SENADO FEDERAL
À SECRETARIA DE COMISSÕES
À COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
À CPMI DAS "FAKE NEWS"
AO SR. MARCELO ASSAIFE (assaife@senado.leg.br) E À SRA. LENITA CUNHA (lenitacs@senado.leg.br)

PÇ. DOS TRÊS PODERES, ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, SALA 15 – SUBSOLO, BRASÍLIA/DF – CEP: 70165-900

Ref. Ofício n.º 44/2019 – CPMI FAKENEWS

Ref. Ofício n.º 517/2019/ARI-ANATEL

Processo SEI/ANATEL n.º 53500.049663/2019-76

LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (Anexo 01), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.442.435/0001-40, com sede à Avenida Capitão Índio Bandeira, n.º 1836, sala 02, bairro Centro, cidade de Campo Mourão/PR, CEP: 87.300-005 vem, respeitosamente, perante V. Ex.^a, por intermédio de seu procurador *in fine* assinado, apresentar **RESPOSTA** ao Ref. Ofício n.º 517/2019/ARI-ANATEL recebido (**Anexo 02**), nos seguintes termos:

A ANATEL encaminhou, à Ligue Telecomunicações Ltda., o Ofício n.º 517/2019/ARI-ANATEL, no qual constava, em anexo, o Ofício n.º 44/2019 – CPMI FAKENEWS, expedido pelo Excelentíssimo Senador Angelo Coronel, requisitando, em síntese, *a transferência do sigilo telefônico de ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53, no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2019 e 20 de fevereiro de 2019*, requerimento este apresentado à Douta Presidência da ANATEL, que por sua vez o enviou à presente manifestante. Vejamos:

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 011 de 2019 (CPMI das Fake News) e em decorrência de assinatura de termo de autorização de transferência de sigilo de dados de comunicações telefônicas, em anexo, requisito a V. Sa. a transferência do sigilo telefônico de Alexandre Frota de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53 no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2019 e 20 de fevereiro de 2019.

[...]



Senhor(a) Representante Legal,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia do Ofício nº 44/2019 - CPMI FAKENEWS, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 11 de 2019 (CPMI das Fake News), destinada a investigar "os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio".
2. As informações requeridas no ofício referenciado devem ser enviadas diretamente à CPMI das Fake News para o endereço Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF (A/C Sr. Marcelo Assaife ou Sra. Lenita Cunha), na forma estabelecida.

Assim, mediante o requerimento de V. Ex.^a, acompanhada das informações relacionadas ao usuário em questão (qualificação e CPF), a Lige Telecomunicações, visando realizar o cumprimento do requerido, em especial porque foi autorizado pelo próprio usuário do qual se pretende acessar os registros telefônicos, realizou diversas pesquisas em seu sistema.

Todavia, a Lige Telecomunicações informa que não foi localizada NENHUMA informação acerca do usuário cujos dados foram informados por este Excelentíssimo Senador, pelo que deixa de fornecer a informação requerida.

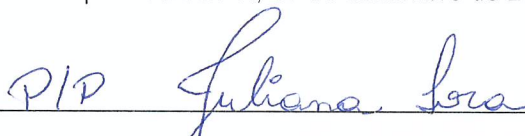
Em outros termos, o Sr. ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53, não possui NENHUM contrato, em seu nome, celebrado com a ora manifestante, para prestação de quaisquer serviços.

Por todo o exposto, revela-se devidamente cumprido o r. ofício.

Na oportunidade, renovam-se os protestos de estima e consideração, colocando-se à disposição deste Juízo para prestar as considerações que se fizerem necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Mourão/PR, 05 de dezembro de 2019.



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Romeu Medeiros

ROL DE ANEXOS:

Anexo 01 – Atos Constitutivos
Anexo 02 – Ofício



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

1
GABRIEL SARTOR, brasileiro, natural de Campo Mourão – Estado do Paraná, casado no regime de Separação Total de Bens, nascido em 09/06/1989, empresário, CPF/MF nº. 074.266.619-03 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.629.004-0 SSP/PR com data de expedição 25/05/2017, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 857, Jardim Guaporé na cidade Maringá - PR CEP 87060-230. **FIBER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE REDES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Mato Grosso, nº1780, Sala 02, Campo Mourão – PR. CEP: 87.300-400, sob o NIRE 41207573534 e CNPJ 17.878.148/0001-26, neste ato representado pelo seu sócio e administrador **GABRIEL SARTOR**, brasileiro, natural de Campo Mourão – Estado do Paraná, casado no regime de Separação Total de Bens, nascido em 09/06/1989, empresário, CPF/MF nº. 074.266.619-03 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.629.004-0 SSP/PR com data de expedição 25/05/2017, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 857, Jardim Guaporé na cidade Maringá - PR CEP 87060-230. Na qualidade de únicos sócios componentes da empresa: **LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e foro na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1836 sala 02, centro, na Cidade de Campo Mourão – PR. CEP: 87.300-005, CNPJ sob nº 10.442.435/0001-40 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206332274 em 29/10/2008. Resolvem através do presente instrumento alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por unanimidade, os sócios alteram a administração da sociedade, que competia ao sócio Gabriel Sartor, nomeando os administradores não sócios, a seguir:

- 1- **ROMEU MEDEIROS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni - MG, nascido em 30/11/1984, Engenheiro de Telecomunicações, inscrito no CPF/MF nº. 063.723.856-78 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 13043984 SSP/MG com data de expedição 20/01/2000, e Carteira de Motorista - CNH nº 04682949002 com data de emissão em 09/12/2013 e validade 28/11/2018 DETRAN – MG, residente e domiciliado na Rua Imburana, 50 – Zona 05 – Maringá/PR, CEP: 87060-290, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. **CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:**
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

2

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios, uso da firma individual.

- 2- **MAICON ZIPPERER**, brasileiro, casado, natural de São Bento do Sul-SC, nascido em 04/04/1985, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 043.363.819-25 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 13507497-7 SESP/PR com data de expedição 22/02/2016, residente e domiciliado na Rua Mendes de Camargo, 760, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão – PR, CEP: 87270-000, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, uso da firma individual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores exercerão a administração da sociedade por tempo indeterminado e somente poderão ser destituídos de seu cargo mediante concordância de todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores serão remunerados mensalmente a título de pró-labore, fixada de comum acordo com a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: Altera os objetos sociais que é:

- a) Serviços de Comunicação e Telecomunicações;
- b) Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- c) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- d) Serviços de telecomunicação móvel pessoal – SMP;
- e) Serviços de televisão por assinatura e serviços de acesso condicionado - SEAC
- f) Provedor de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP;



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

3

- g) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- h) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- i) Serviços de suporte técnico e teleatendimento (call center ativo e passivo);
- j) Atividades de telecomunicações e de prestação de serviços de telefonia móvel celular;
- k) Provedores de Acesso às Redes de Comunicações;
- l) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis;
- m) Elaboração de Projetos para Telecomunicações;
- n) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo e operacional;
- o) Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
- p) Instalação e Manutenção Elétrica;
- q) Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação;
- r) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações não especificados anteriormente, sem operador.

PARA:

- a) **Serviços de Comunicação e Telecomunicações;**
- b) **Serviços de comunicação multimídia – SCM;**
- c) **Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;**
- d) **Serviços de telecomunicação móvel pessoal – SMP;**
- e) **Serviços de televisão por assinatura e serviços de acesso condicionado - SEAC**
- f) **Provedor de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP;**
- g) **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;**
- h) **Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;**
- i) **Serviços de suporte técnico e teleatendimento (call center ativo e passivo);**
- j) **Prestação de serviços de telefonia móvel celular;**
- k) **Serviços de provimento de acesso à internet;**
- l) **Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis;**
- m) **Elaboração de Projetos para Telecomunicações;**
- n) **Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança;**
- o) **Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274

CNPJ: 10.442.435/0001-40

4

- p) Instalação e Manutenção de equipamentos de internet, telecomunicações e informática;
- q) Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação;
- r) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações.

CLAUSULA SEXTA: Altera os objetos sociais das filiais:

i - Filial SAQUAREMA – Altera o objeto social da filial inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE 3390115424-2 em 17/10/2011 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0002-20. De: a) Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP; b) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; c) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; d) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis; e) Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; f) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações não especificados anteriormente, sem operador. PARA: a) Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP; b) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; c) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; d) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis; e) Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; f) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações.

ii - Filial SÃO PAULO – Altera o Objeto Social da Filial inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35905070614 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0006-54. a) Serviços de Comunicação e Telecomunicações; b) Serviços de comunicação multimídia – SCM; c) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; d) Provedor de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP; e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; f) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; g) Serviços de provimento de acesso à internet; h) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis; i) Elaboração de Projetos para Telecomunicações; j) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança; k) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações não especificados anteriormente, sem operador. PARA: a) Serviços de Comunicação e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

5

Telecomunicações; b) Serviços de comunicação multimídia – SCM; c) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; d) Provedor de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP; e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; f) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; g) Serviços de provimento de acesso à internet; h) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis; i) Elaboração de Projetos para Telecomunicações; j) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança; k) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações.

CLÁUSULA SETIMA: Em face da alteração aqui versada de comum acordo, os sócios resolvem CONSOLIDAR o contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 10.442.435/0001-40
NIRE: 41206332274

GABRIEL SARTOR, brasileiro, natural de Campo Mourão – Estado do Paraná, casado no regime de Separação Total de Bens, nascido em 09/06/1989, empresário, CPF/MF nº. 074.266.619-03 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.629.004-0 SSP/PR com data de expedição 25/05/2017, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 857, Jardim Guaporé na cidade Maringá - PR CEP 87060-230. **FIBER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE REDES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Mato Grosso, nº1780, Sala 02, Campo Mourão – PR. CEP: 87.300-400, sob o NIRE 41207573534 e CNPJ 17.878.148/0001-26, neste ato representado pelo seu sócio e administrador **GABRIEL SARTOR**, brasileiro, natural de Campo Mourão – Estado do Paraná, casado no regime de Separação Total de Bens, nascido em 09/06/1989, empresário, CPF/MF nº. 074.266.619-03 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.629.004-0 SSP/PR com data de expedição 25/05/2017, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Domingos Salgueiro, 857, Jardim Guaporé na cidade Maringá - PR CEP 87060-230. Na qualidade de únicos sócios componentes da empresa: **LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede e foro na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1836 sala 02, centro, na Cidade de



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

6

Campo Mourão – PR. CEP: 87.300-005. CNPJ sob nº 10.442.435/0001-40 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206332274 em 29/10/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 1836, sala 02, centro, na Cidade de Campo Mourão – PR. CEP: 87.300-005.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui as filiais nos seguintes endereços:

i - Filial SAQUAREMA - Rua Dr. Luiz Januário, nº. 406 – Sala 303 – Parte, Centro, na Cidade de Saquarema Estado do Rio de Janeiro CEP: 28990-790, inscrita na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob NIRE 3390115424-2 em 17/10/2011 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0002-20. Com o objeto social de: a) Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP; b) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; c) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; d) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis; e) Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; f) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações. Iniciou as atividades em 25 de agosto de 2011

ii - Filial CIANORTE - Av. Espírito Santo, nº 696, Zona 01, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP 87200-059, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901429060 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0003-01, com o objeto de: a) Serviços de Comunicação e Telecomunicações; b) Serviços de comunicação multimídia – SCM; c) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; d) Serviços de telecomunicação móvel pessoal – SMP; e) Serviços de televisão por assinatura e serviços de acesso condicionado – SEAC; f) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança. Iniciou as atividades em 26 de maio de 2015.

iii - Filial ARARUNA - Rua Duque de Caxias, nº 511, Centro, na cidade de Araruna, estado do Paraná, CEP 87260-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901429078 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0004-92. Com objeto social de: a) Serviços de Comunicação e Telecomunicações; b) Serviços de comunicação multimídia – SCM; c) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; d) Serviços de telecomunicação



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

7

móvel pessoal – SMP; e) Serviços de televisão por assinatura e serviços de acesso condicionado – SEAC; f) Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; e) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança. Iniciou as atividades em 26 de maio de 2015.

iv - Filial MARINGÁ ASPEN - Av. São Paulo, nº 1061, Sala 816, Aspen Park Trade Center, 8º Andar – Zona I, na cidade de Maringá, no estado do Paraná, CEP 87013-040, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901429086 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0005-73, com objeto social de: a) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança; b) Serviços de Comunicação e Telecomunicações; c) Serviços de comunicação multimídia – SCM; d) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; e) Serviços de telecomunicação móvel pessoal – SMP; f) Serviços de televisão por assinatura e serviços de acesso condicionado – SEAC. Iniciou as atividades em 26 de maio de 2015.

v - Filial SÃO PAULO - Av. Das Nações Unidas, 13974, Roque Petroni, Edifício Petros, São Paulo – SP, CEP 04794-000, inscrita na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35905070614 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0006-54, com objeto social de: a) Serviços de Comunicação e Telecomunicações; b) Serviços de comunicação multimídia – SCM; c) Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC; d) Provedor de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP; e) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; f) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; g) Serviços de provimento de acesso à internet; h) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis; i) Elaboração de Projetos para Telecomunicações; j) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança; k) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações. Iniciou as atividades em 01 de outubro de 2015.

vi - Filial CAMPO MOURÃO LOJA - Avenida Capitão Índio Bandeira, 2001, Centro, Campo Mourão – Paraná, CEP: 87300-005, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901675095 e no CNPJ sob nº 10.442.435/0007-35, com o objeto social de: a) Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação; b) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; c) Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas e equipamentos; e, d) Outras atividades de telecomunicações. Iniciou as atividades em 24 de março de 2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274

CNPJ: 10.442.435/0001-40

8

vii - Filial MARINGÁ CD - Rua Pioneiro José dos Santos, 230, Jardim Itaipu, Maringá - PR, CEP: 87065-440, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901726056 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.435/0008-16, com o objeto social de: a) Serviços de cobrança e apoio administrativo e operacional; e, b) Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação. Iniciou as atividades em 16 de abril de 2018.

viii - Filial MARINGÁ ATRIUM - Av Pedro Taques, 294, salas 1905, 1906, 1907, 1908, Zona Armazém, Maringá - PR CEP 87-030-008, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41901761293 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.435/0010-30, com o objeto social prestações de serviços: a) Serviços de Telecomunicações; b) Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança; c) Elaboração de Projetos para Telecomunicações; e, d) Serviços de suporte técnico e teletendimento (call center ativo e passivo); e) Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; com início das atividades em 03 de setembro de 2018.

ix - Filial BELO HORIZONTE - Av. do Contorno, 6594, 7º andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30110-044, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 3190263110-7 e inscrita no CNPJ sob nº 10.442.435/0009-05 com o objeto social: Prestação de Serviços de Telecomunicações; Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC e Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, e a Elaboração de Projetos para Telecomunicações; Prestação de Serviços na captação de sinais contratados e abertos e fazer a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por cabo; Outras atividades de telecomunicações, e com início das atividades em 15 de janeiro de 2018.

x - Filial PALMAS - Q 501 Sul Avenida Joaquim Teotônio Segurado, SN, Conj. 01; Lote. 06; Edif. Amazônia Center; Térreo. 1 101, Palmas, Tocantins CEP 77016-002, com o objeto social: Prestação de Serviços de Telecomunicações; Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada STFC e Provedores de Acesso às Redes de Comunicações, e a Elaboração de Projetos para Telecomunicações; Prestação de Serviços na captação de sinais contratados e abertos e fazer a distribuição do sinal de programação para os assinantes mediante transmissão por cabo; Outras atividades de telecomunicações, e com início das atividades em 15 de janeiro de 2018. Sem registro no órgão competente em Tocantins.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

9

Parágrafo Único: Capital Destacado da Matriz Para Fins Fiscais: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) divididos em 1.000 (Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente nacional distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL RS
Gabriel Sartor	75,50%	1.510.000	1.510.000,00
FIBER Construção e Locação de Redes Ltda.	24,50%	490.000	490.000,00
TOTAL	100,00%	2.000.000	2.000.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da empresa é:

- Serviços de Comunicação e Telecomunicações;
- Serviços de comunicação multimídia – SCM;
- Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC;
- Serviços de telecomunicação móvel pessoal – SMP;
- Serviços de televisão por assinatura e serviços de acesso condicionado - SEAC
- Provedor de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP;
- Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- Serviços de suporte técnico e teleatendimento (call center ativo e passivo);
- Prestação de serviços de telefonia móvel celular;
- Serviços de provimento de acesso à internet;
- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis ou Não Customizáveis;
- Elaboração de Projetos para Telecomunicações;
- Serviços combinados de escritório de apoio administrativo, operacional e cobrança;
- Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação;
- Instalação e Manutenção de equipamentos de internet, telecomunicações e informática;
- Comércio varejista especializado em equipamentos de telefonia e comunicação;
- Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e de telecomunicações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

10

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/10/2008, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos não sócios: **ROMEU MEDEIROS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, natural de Teófilo Otoni - MG, nascido em 30/11/1984, Engenheiro de Telecomunicações, inscrito no CPF/MF nº. 063.723.856-78 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 13043984 SSP/MG com data de expedição 20/01/2000, e Carteira de Motorista - CNH nº 04682949002 com data de emissão em 09/12/2013 e validade 28/11/2018 DETRAN - MG, residente e domiciliado na Rua Imburana, 50 - Zona 05 - Maringá/PR, CEP: 87060-290, e **MAICON ZIPPERER**, brasileiro, casado, natural de São Bento do Sul-SC, nascido em 04/04/1985, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 043.363.819-25 e Cédula de Identidade Civil RG nº. 13507497-7 SESP/PR com data de expedição 22/02/2016, residente e domiciliado na Rua Mendes de Camargo, 760, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão - PR, CEP: 87270-000, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios, uso da firma individual.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Os administradores exercerão a administração da sociedade por tempo indeterminado e somente poderão ser destituídos de seu cargo mediante concordância de todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

11
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os administradores serão remunerados mensalmente a título de pró-labore, fixada de comum acordo com a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, ou mantido na sociedade, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço e/ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE: 41206332274
CNPJ: 10.442.435/0001-40

12

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão - Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) única via, impressas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis - Junta Comercial e levado aos demais órgãos de registro do comércio.

Campo Mourão - Pr. 15 de outubro de 2018.

GABRIEL SARTOR

5º TABELIONATO
DE NOTAS

5º TABELIONATO
DE NOTAS

FIBER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE REDES LTDA
Sócio - Administrador
Gabriel Sartor

VIDE VERSO

5º TABELIONATO
DE NOTAS

ROMEUI MEDEIROS ANTUNES
Administrador

5º TABELIONATO
DE NOTAS

MARCOS ZIPPERER
Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

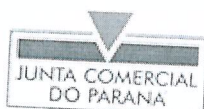
15

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ-PRRua Padre Germano José Meyer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
Agente Delegado Designado: Carlos José Fiorin
(41) 3304.7166 - www.carlofiorinmaringa.comSelo Digital Nº 7kxFT-Rn7Oh-pVnJ-5p6ET-HPXfx. Consulte o selo em
<http://funarpen.com.br>. Reconheça por AUTENTICIDADE a
assinatura de **GABRIEL SARTOR (71948)** (por duas
vozes), **MAIDON ZIPPERER (76361)** e **ROMEU
MEDEIROS ANTUNES (76360)**. 0092- 16420611. Dou. 14.
Maringá, 01 de novembro de 2018 - 17:12:13h. Emolumentos: R\$ 16,00 (R\$ 4,00
4280), Selo Funarpen: R\$ 0,80, Funrejus: R\$ 8,41, ISE: R\$ 0,67, FAP: R\$ 0,12.Em Teste da verdade
RICARDO CESAR LANZA - EscreventeCERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 16/11/2018, foi realizado para a empresa LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
185878504	20185878504	002 / 027			Avenida das nações unidas, 13974
185878504	20185878504	002 / 027			Rua dr. luiz januário, 406

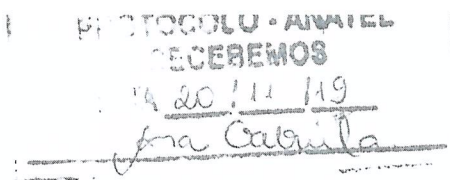
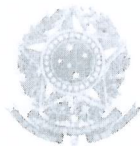


CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2018 16:44 SOB Nº 20185878504.
PROTOCOLO: 185878504 DE 16/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804897099. NIRE: 41206332274.
LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 14/2019 – CPMI FAKENEWS

Brasília, de novembro de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Leonardo Euler de Moraes
Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

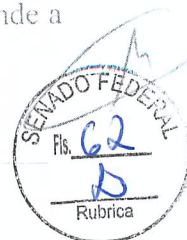
Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico**

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento n. 011 de 2019 (CPMI das Fake News) e em decorrência de assinatura de termo de autorização de transferência de sigilo de dados de comunicações telefônicas, em anexo, requisito a V. Sa. a **transferência do sigilo telefônico de Alexandre Frota de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53 no período compreendido entre 14 de fevereiro de 2019 e 20 de fevereiro de 2019.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a V. Sa. a remessa, de preferência em meio magnético ou digital, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:

- 1) Arquivo magnético que discrimine as ligações recebidas e originadas, identificando-se a origem e o destino dessas ligações por intermédio dos seguintes dados: CPF/CNPJ e nomes dos assinantes das linhas realizadoras e receptoras das chamadas; números de origem e destino das linhas realizadoras e receptoras das chamadas, incluindo códigos de área (DDD e DDI); data, hora e duração das chamadas; data de ativação e desativação das linhas; município, UF e país onde a chamada foi efetuada e recebida.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

- 2) Cópia da ficha cadastral do usuário da(s) linha(s) telefônica(s) alvo(s) da transferência do sigilo.

Prazo: 10 dias úteis

Ressalto que o Sistema de Investigação de registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL ainda se encontra em fase de implementação no Senado Federal, e, até a sua plena operacionalização, solicita-se que os dados sejam enviados conforme os parágrafos supracitados.

Atenciosamente,

Senador Angelo Coronel
Presidente



Termo de Autorização de Transferência de Sigilo de Dados de
Comunicações Telefônicas à CPMI das Fake News (RQN 11/2019) referentes
a ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE

Por meio do presente termo, ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 751.992.707-53 Deputado Federal, com domicílio profissional no Gabinete 216, Anexo IV, Câmara dos Deputados, em Brasília, Distrito Federal, AUTORIZA, em caráter irrevogável e irretratável, que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 11/2019, denominada CPMI das Fake News, tenha acesso à integralidade de seu sigilo de dados de comunicações telefônicas, nos termos do art. 5º, XII c/c art. 58, §3º, da Constituição Federal, sendo que tal transferência de sigilo fará referência exclusivamente ao período compreendido entre 14/02/2019 e 20/02/2019.

Brasília, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE FROTA DE ANDRADE

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

Marcelo Assaife Lopes
Técnico Legislativo
Mat. 267895

Recebido:
05/11/2019, às 12:56
Marcelo Assaife Lopes
Mat. 267895





Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco H, 11º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940

Telefone: (61) 2312-2023 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049663/2019-76

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 517/2019/ARI-ANATEL

A(o) Representante Legal da

LIGUE TELECOMUNICACOES LTDA

Av. Capitao Indio Bandeira, nº 1836 - Sala 02, Centro

CEP: 87300-005 - Campo Mourão/PR

Assunto: **Transferência de Sigilo Telefônico (CPMI das Fake News).**

Referência Anatel: Processo nº 53500.049663/2019-76.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Por incumbência do Presidente desta Agência, encaminho cópia do Ofício nº 44/2019 - CPMI FAKENEWS, da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 11 de 2019 (CPMI das Fake News), destinada a investigar "*os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio*".
2. As informações requeridas no ofício referenciado devem ser **enviadas diretamente à CPMI das Fake News** para o endereço Senado Federal - Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala Alexandre Costa, sala 15 - Subsolo, CEP 70165-900, Brasília-DF (A/C Sr. Marcelo Assaife ou Sra. Lenita Cunha), na forma estabelecida.
3. Quaisquer questionamentos acerca do cumprimento da referida requisição podem ser efetuados diretamente à CPMI das Fake News pelos e-mails lenitacs@senado.leg.br; assaife@senado.leg.br ou pelo telefone (61) 3303-3490.

Anexos: I - Ofício nº 44/2019-CPMI FAKENEWS (SEI nº 4918692).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Martins D Albuquerque, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais**, em 04/12/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em





<http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 4984528 e o código CRC 06D662EE.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.049663/2019-76

SEI nº 4984528



Certidão de Intimação Cumprida - 4985989

Tipo de Destinatário:	Pessoa Jurídica
Destinatário:	LIGUE TELECOMUNICACOES LTDA
Tipo de Intimação:	Intimação para mero Conhecimento
Documento Principal da Intimação:	Ofício 517 (4984459)
Data de Expedição da Intimação:	04/12/2019 18:45:47
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	04/12/2019
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Romeu Medeiros Antunes

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE CAMPO MOURÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO FILHO
TABELIÃO

Julio César de Souza
Escrevente

Valentim Carlos Uliana
Tabelião Substituto

Gislaine S. F. Marmontel
Escrevente

Paula Guimarães
Escrevente

Mello Pacheco

Rua São Paulo, 1255
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-390 - Campo Mourão - PR

Livro: 00311-P

Folhas: 012/014

privadas); negociar e celebrar contratos perante as distribuidoras de Energia Elétrica; negociar e celebrar Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura com quaisquer Concessionárias, DNIT, DER e outras, detentoras de Infraestrutura compatível com as necessidades da Empresa Outorgante; assinar ARTs, negociar e celebrar Contratos de Interconexão, SCM, AMP, e STFC com qualquer operadora existente no mercado de atuação da Outorgante; negociar e celebrar contratos de transporte com todas as operadoras do mercado; negociar e celebrar contratos de todos os gêneros e afins à atividade da empresa outorgante, inclusive Contratos relacionados com a operação SEAC; negociar e formalizar contratos com as empacotadoras de conteúdo de TV; negociar e celebrar contratos perante as instituições financeiras; programadoras de TV; negociar e celebrar contratos perante as instituições financeiras; representar a empresa outorgante perante as instituições financeiras em qualquer ato; responder Ofício e processos oriundos do Poder Judiciário, em todas suas esferas (Justiça Estadual, Federal, do Trabalho, Tribunais Eleitorais, Tribunais Superiores e outros), fazer requerimento, responder ofícios e processos perante a ANATEL, ANCINE, ANEEL, bem como diante de quaisquer autarquias (municipais, estaduais) e federais); fazer requerimento, responder ofícios e processos perante o MCTIC ou outro ministério; elaborar requerimentos, cartas e ofícios perante a Associação Brasileira de Recursos de Numeração e perante todas as Associações que a Empresa Outorgante esteja vinculada ou que precise interagir; representar a Empresa Outorgante perante sindicatos; outorgar procuração para Consultorias terceiras contratadas pela Empresa Outorgante, especialmente outorgar procurações para os escritórios de advocacia e para advogados que irão representar a Empresa Outorgante perante os processos judiciais propostos ou defendidos em qualquer instância ou tribunal, representar a Empresa Outorgante em sua integralidade perante o Poder Executivo e/ou Legislativo (Municipal, Estadual e/ou Federal); assinar termos e requerimentos administrativos em geral, podendo prestar declarações, fazer acordos, firmar compromissos, aceitar, acordar, concordar, desistir, exigir e transigir quanto aos termos contratuais celebrados em nome da Empresa Outorgante, assinando tudo o que necessário for; enfim usar de todos os poderes em direito permitidos para o fiel cumprimento do presente mandato. *O presente instrumento foi lavrado sob minuta, a qual fica devidamente Arquivada às fls. 096/097, do Livro nº 04 de Minutas Apresentadas, nesta serventia.*////////////////////

5º)- DISPOSIÇÕES FINAIS E ASSINATURA DA PARTE:

Recolhida taxa do Funrejus nº 14000000004460195-1, de acordo com o artigo 2º, inciso XXV, da Lei Estadual nº 18.415 de 29/12/2014. Assim disse, dou fé. A pedido lavrei o presente instrumento, que sendo-lhe lido em voz alta e clara, em tudo achou conforme, outorgou, aceitou e assina dispensando a presença de testemunhas instrumentárias, nos termos do artigo 676, Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato devidamente protocolado sob nº 419, em 07/03/2019. Eu, (a.), Gislaine da Silva Figueiredo Marmontel, Escrevente Homologada, que a escrevi. Eu, (a.), Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho, Tabelião que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$3,71. Selo Digital MKCXW.7eAF5.yAEyM, Controle: MXjRO.wTL5w. Campo Mourão-PR, 07 de março de 2019. (aa.) LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, MAICON ZIPPERER, Representante da Outorgante e LIGUE TELECOMUNICAÇÕES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE CAMPO MOURÃO
2.º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO CARLOS DE MELLO PACHECO FILHO
TABELIÃO

Julio César de Souza
Escrivente

Valentim Carlos Uliana
Tabelião Substituto

Gislaine S. F. Marmontel
Escrivente

Paula Guimarães
Escrivente

Mello Pacheco

Rua São Paulo, 1255
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-390 - Campo Mourão - PR

Livro: 00311-P

Folhas: 012/014

LTDA, ROMEU MEDEIROS ANTUNES, Representante da Outorgante. Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Campo Mourão-PR, 07 de março de 2019

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho
Tabelião

Paula Guimarães
Escrivente Juramentada





**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

BRASILIA/DISTRITO FEDERAL

São Paulo, 5 de Dezembro de 2019

Nº Ofício:44/2019 - CPMI FAKENEWS

Número do Processo:REQUERIMENTO 011 DE 2019 (CPMI DAS FAKE NEWS)

Ao(a)
Excelentíssimo(a) Senhor
Dr.(a) ANGELO CORONEL

Em atenção ao ofício exarado nos autos do processo mencionado em epígrafe, informamos que não há cadastros em nossa base através do CPF 751.992.707-53.

Ficamos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Sigilo das Comunicações

Tel : (11) 94740-6331 / Fax: (11) 5182-5549 / Email: sigilo@nextel.com.br

Av. das Nações Unidas, 14.171 - 30º andar - Crystal Tower - São Paulo - SP - CEP 04794-000

